#### **ANEXO I**

## MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO N. XX/201X

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Convênio/Parceria tem por objeto a parceria entre a **CRF-PR** e **XXXXXXXXXX**, com vistas a (...).
- 1.2. Quando o benefício incidir sobre serviço contínuo, deverá ser mantido até a sua conclusão, independente da vigência do presente acordo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA

- 2.1. A Pessoa jurídica \*\*\*\*\* deverá:
  - a) Manter as condições da proposta;
  - b) Disponibilizar ao CRF-PR material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do convênio em seus veículos oficiais;
  - c) Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio pelo CRF-PR:
  - d) Exigir a inscrição do farmacêutico, a apresentação da declaração de inscrição profissional ou da condição de funcionário da entidade;
  - e) Informar semestralmente ao CRF-PR a relação de *farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF-PR* que adquiriram produtos ou utilizaram os serviços.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRF-PR 3.1. Ao CRF-PR compete:

- a) Divulgar junto aos farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF-PR, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste Acordo de Convênio/Parceria são de inteira responsabilidade dos interessados;

c) Encaminhar à Pessoa Jurídica eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo por parte da Pessoa Jurídica, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO 4.1. Este Acordo será coordenado, no tocante à PESSOA JURIDICA, pore, no tocante à CRF-PR pelo
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será até *****, a contar da data de sua publicação.
5.2. O CRF-PR providenciará a publicação do extrato deste Acordo no sitio eletrônico até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA 6.1. O Acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF-PR os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão da negociação ou da conclusão dos serviços de caráter contínuo.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES 7.1. Este instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.
CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS 8.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.
E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Curitiba,de de 201
Presidente do CRF-PR
Representante Pessoa Juridica

Testemunhas: 1.nome RG e CPF 2. nome RG e CPF

#### Anexo II

# Formulário de solicitação de convênio e parceria

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço	
CNPJ:	
Inscrição	
Municipal:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Responsável:	
Rg:	
CPF:	
Relação de	
documentos	
(previstos no	
edital)	
Descrição	
resumida dos	
serviços/produto,	
proposta de	
convênio,	
descontos,	
condições de	
parcelamento	
etc	

O Interessado reconhece que o representante legal abaixo referido possui poderes de representação e assume, para todos os fins legais, toda e qualquer responsabilidade decorrente da assinatura deste documento.

O Interessado declara ainda estar ciente e que dá plena concordância às condições contidas no Edital.